



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI nº 513/2005

FICA REFERENDADO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL O FIRMAMENTO DO CONVÊNIO Nº 039/05 COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art 1º.- Fica referendado ao Poder Executivo Municipal o firmamento do convênio nº 039/2005 com a Secretaria de Infra-Estrutura do Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 04.603.701/0001-76, representado por seu secretário Luiz Antonio Pagot, portador do CPF nº 435.102.567-00, RG 302.368 SSP/RJ.

Parágrafo Primeiro – O presente convênio tem como objeto formalizar os entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos na recuperação de uma motoniveladora Fiatallis, uma pá-carregadeira Fiatallis e dois caminhões basculante Ford 1617, tendo como contrapartida pelo Município os serviços de



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

patrolamento e recuperação de pontos críticos na rodovia Municipal Alto Sapezal, sendo que para tanto a Secretaria de Infra-Estrutura efetuará o repasse de R\$ 134.790,00 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e noventa reais).

Parágrafo Segundo- A vigência será 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal